



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 16.886

BELÉM

SABADO, 1 DE DEZEMBRO DE 1951

PORARIA N. 391—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e atendendo ao que lhe foi solicitado,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Igapó-Miri, ficando assim, alterada a Portaria n. 170, de 18 de abril do corrente ano, batizada sobre o mesmo assunto.

Para Presidente — Angelo Castelo Franco Xavier.

Para Membros — Samuel Ferreira da Almeida, tabelião; Dulce Neri Correa e Otávio Ferreira de Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORARIA N. 392—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Bujarú, em Decreto n. 300, de 26 de setembro último, protocolado na Secretaria Geral,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Bujarú, ficando, assim, alterada a Portaria n. 143, de 7 de abril do corrente ano, sobre o mesmo assunto.

Para Secretária — Professora Olívia Pereira Marques.

Para Membros — Raimundo Vitorino de Oliveira e Silva, coletor estadual; Alberto da Rocha Macedo e Alírio de Oliveira Marques, tabelieiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORARIA N. 394—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Coronel Milton Lisboa, comandante geral da Polícia Militar do Estado, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante a ausência do respectivo titular, Major Baltro da Silveira, que foi autorizado, pelo Governo, a ir ao Rio de Janeiro tomar parte na reunião, Cunha.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ali, dos Chefes de Polícia de todos os Estados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

### SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tolstol Guaraci Monteiro da Cunha do cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 1º Término — Curuçá, comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cândido Monteiro da Cunha, ocupante do cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 2º Término — Marapanim, da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cândido Monteiro da Cunha para exercer o cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, com exercício no 1º Término — Curuçá, comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Baltro da Silveira, que foi autorizado, pelo Governo, a ir ao Rio de Janeiro tomar parte na reunião, Cunha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 17/9/1925 a 17/9/1935, a Luiz Teixeira Gomes, ocupante do cargo de Chefe de Expediente — padrão R, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, ressalvadas as disposições do art. 6º, da mesma lei e dos arts. 9º e 10º, do Decreto n. 308, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Argemiro Farias Corrêa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar São Raimundo, Município de Salinópolis, vago com a exoneração de Armando Pinheiro Prates.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Tranquilo Alexandre de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de

cípio de Salinópolis, vago com a exoneração de Felipe Nascimento Sarmento.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear José Santa Brigida para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Santa Luzia, Município de Salinópolis, vago com a exoneração de José Colombo Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Colombo Pinheiro do cargo de Comissário de Polícia no lugar Santa Luzia, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Felipe Nascimento Sarmento do cargo de Comissário de Polícia no lugar Nazaré, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

#### EXPEDIENTE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
Publicidade	
1 Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna	
Por vez	4,00

Publicidade

1 Página contabilidade

1/2 Página, por 1 vez

Centímetros de coluna

Por vez

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes, deem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes, deem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Refere-se, publicue-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Armando Pinheiro Furtado, do cargo de Comissário de Polícias do lugar São Raimundo, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas

Sábado, 1

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951 — 3

Luz, acusa recebimento de exemplares — Cliente, Arquivese.

N. 581, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, capeando a petição n. 3902, do Dr. Cesar Alberto Lisboa de Mendonça, preitor em Santarém — exoneração — Lavre-se a exonerar.

N. 288, do Matadouro do Maguari, comunicação de entrega de 200 litros de fôl bovino — Cliente, Arquivese.

N. 812, do Departamento de Estradas de Rodagem, capeando a petição n. 3348, de Mário Paranhos Guimarães, ex-funcionário do DER — readmissão — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 1986, do Departamento Estadual de Saúde, proposta de demissão de funcionário Floriano Pereira de Barros — Opine o S. P.

N. 2129, do Departamento Estadual de Saúde, capeando a petição n. 3576, de Alcides dos

Santos Carvalho, carpina do M. do Maguari — prorrogação de licença — Opine o S. P.

N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública, capeando a petição n. 3677, de Carlos Silva, sinaleiro n. 34, do D. E. T. — prorrogação de licença — De acordo. Ao D. E. S. P.

N. 288, do Departamento Estadual de Segurança Pública, auxílio — Ao D. F. Pagar um auxílio de Cr\$ 500,00 pela verba "Assistência Social".

N. 289, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sindicância sobre Orlando Marques — Juize se ao expediente.

N. 474, do Departamento Estadual de Segurança Pública, criação de comissariados em S. C. de Odivelas — volte ao D. E. S. P., para justificar o pedido.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

N. 16.493, de Rachel Freire da Cruz (Exercícios Findos) — A Contadoria.

N. 17.432, de João de Nazaré Puga (Restituição de Montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17405, de Alice da Silva Costa (Arbitramento de pensão de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.407, de Gilka Cabral Barbosa (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.406, de Irene Simões Batista (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17402, da Recebedoria de Rendas (folhas pagas) — A D. D., para conferência e lançamento.

N. 17.420, Títulos (de Manoel Dias de Sousa, Antônio Vicente Batista, Alzir José de Oliveira, Humberto dos Santos Carvalho, Clodomiro Parente de Oliveira, José Manoel Ferreira, Waldemar Guedes da Rocha, Miguel Machado, Paulo José Monteiro) — A D. D., para averbar.

N. 17.421, do Serviço do Material (Conta da firma Norberto Lavareda) — Encaminhe-se.

N. 17.422, da Assembléia Legislativa (remete empenho) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.425, do Departamento Estadual de Saúde (Serviço de Proteção à Maternidade e Infância) — A D. D., para providenciar.

N. 17.426, do Departamento Estadual de Saúde (Presentation de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

N. 17.429, da Secretaria Geral do Estado (Comunicação) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.430, da Secretaria Geral do Estado (funerais) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.431, de Carmem Cardoso Rodrigues de Oliveira (Restos a Pagar) — A Contadoria, para informar.

N. 17.433 de Bernadino de Sena Chagas (Aluguel de casa) — A D. D., para processar o pagamento de débitos de empenhado.

N. 17.436, do Departamento Estadual de Segurança Pública (folha de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.442, da Mesa de Rendas de Obidos — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.445, da Assistência Judiciária Civil da Capital — A D. D., para informar.

N. 17.448, do Diretor do

Forum (Comunicação) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.443, de Lima, Ir-mão, Cia. (Contas) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

N. 17.451, de Mariza de Jesus Alves (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.452, de Clarice Ca-valcante Pires (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 15.251, de Raimunda Carneiro da Costa (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 14.941, de Luzia Botelho Santiago (Restituição de montepio) — A D. D., para relacionar.

N. 17.456, de Humberto Nicolau de Sousa Viana (Restitu-ção de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.457, do Odon Pas-sos de Carvalho — A D. D., para certificar o que constar.

N. 17.454, do Instituto Lauro Sodré (folhas de diários) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.459, da Repartição Criminal (Do Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital — folha de gratificação) — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 17.403, da Recebedoria de Rendas (Balancos dos meses de maio a julho de 1951) — A Contadoria.

CONSELHO DE FAZENDA DO ESTADO

Sob a presidência do Dr. Stélio Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, reuni-se ontem o Conselho de Fazenda, que, entre outros assuntos tratados, resolveu conceder as seguintes pensões de montepio:

A Maria Tereza de Carvalho, filha de Dailla Lamarão de Carvalho, a pensão anual de Cr\$ 2.100,00;

Aos menores Gertrudes, Ar-cângela, Maria José, Januária e Júlio, filhos de Joana Marques Lopes, a pensão anual de Cr\$ 3.000,00;

A Nazaré Hage Oliveira, viúva de Geraldino Martins de Oliveira, bem como aos seus filhos menores Geraldino e Maria, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00;

A Maria Estelita de Castro San-tana, viúva de Jerônimo de Castro Santana, bem como, aos seus filhos menores Ana Rosa, Pedro Paulo e Jerônimo, a pen-são anual de Cr\$ 4.800,00;

A Juliette Ferreira Monteiro, mãe de Zenaide de Magalhães Milhomens Barroso, a pensão anual de Cr\$ 2.400,00;

Aos menores Juraci e Maria Carvalho, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00.

Aos menores Lucivalva, Luci-mar, Lucibela e Luciadiva, filhos de Elisbela Monteiro Pena de Macacá Ribeiro, Chefe do Expediente

EDITAIS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

IMPRENSA OFICIAL

Editorial de concorrência pública

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zácarias de Assunção, Governador do Estado, é feito público aos interessados que no prazo de 15 dias, ou seja, no dia 10 de dezembro próximo, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento à IMPRENSA OFICIAL, do seguinte material:

10 Milheiros de envelopes para memorandum

10 Milheiros de envelopes aéreos para ofício

10 Milheiros de envelopes aéreos comerciais

25 Milheiros de envelopes para ofício

25 Resmas de papel de seda branco

25 Resmas de papel de seda em cores sortidas

50 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.ª

50 Resmas de papel pautado, de 24 quilos

80 Resmas de papel para jornal, BB

100 Resmas de papel super-bond, de 18 quilos, em cores verde e azul

100 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.ª

200 Folhas de papelão de 45 quilos

1.000 Folhas de cartolina branca

1.000 Folhas de cartolina em cores sortidas

5.000 Folhas de cartão Bristol, em cores sortidas

200 Folhas de papelão de 45 quilos

1.000 Folhas de cartolina branca

1.000 Folhas de cartolina em cores sortidas

5.000 Folhas de cartão Bristol, em cores sortidas

Os pedidos de inscrições serão endereçados ao Diretor da IMPRENSA OFICIAL, até o dia 5 de dezembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concor-rencia será presidida pelo próprio Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes

será examinada e julgada pela Di-reitora Geral da Fazenda do Es-tado, e nenhuma proposta será to-mada em consideração, desde que não estejam observados os tórmos do presente Edital.

Os interessados deverão apresen-tar provas de ter caucionado na

Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 25 de novembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor

Visto — Stélio Maroja  
Diretor do D. F.

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Mate-rial, CIF Belém.

(Até o dia 9/12)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Demarcação de limites

Francisco Xavier Diniz, agrimen-sor, etc..

Faz público, pelo presente edi-tal, que havendo sido designado pela portaria n. 53, de 30 de outubro de 1951, do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação, para proceder a demar-cação dos limites do Município de Maracaná, com os Municípios de Marapanim e Igarapé-açu, de acordo com a Lei n. 138, de 31 de de-zembro de 1948, tem marcado o dia 8 de Janeiro de 1952, às 9 ho-ras da manhã, para o inicio dos tra-balhos de campo.

Os limites do Município de Ma-racaná, com o de Igarapé-açu, co-megam no rio Maracaná na foz do igarapé Mato Grosso, e seguem pela reta que vai desta foz à foz do igarapé Sapocoára, no rio Jambú-açu, até o ponto em que é encon-trado o meridiano que vem das nascentes do rio Cuiarána; e com o Município de Marapanim; con-gega no ponto acima citado e segue por aquélle meridiano até as nas-centes do rio Cuiarána.

Pelo presente edital, convida e cita os Srs. Prefeitos Municipais de Igarapé-açu e Marapanim, e Co-letores de Rendas do Estado, em Maracaná, Marapanim e Igarapé-açu, a comparecerem no dia e hora acima mencionados, na casa situa-dada à foz do igarapé Mato Grosso, afuente do rio Maracaná, a fim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompan-harem os serviços de campo e se quiserem, alegar, ou reclamar, o que for justo e de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital, que será por cópia, anexo, nas Prefeituras Municipais de Maraca-ná, Marapanim e Igarapé-açu, e nas Coletorias de Rendas do Es-tado nos Prefeitos Municipais, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Duivval Diniz, escrevi "ad-hoc", lalei o presente edital, nessa cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1951.

(T-1374-112 e 61152-Cr\$ 140,00)

## RECEBEDORIA DE RENDAS

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE 1951

	Município	Exportação
ANIMAIS:		
Galinha, bico	15,00	
Gado vacuno, unidade	800,00	1.200,00
Perus, bicos	75,00	
Patos, bico	20,00	
Suinos, quilo	3,00	
AMENDOAS:		
Babaquá, quilo	1,50	
Curuá, quilo	2,50	
Jabuti, quilo	0,70	
Muiumurú, quilo	1,00	
Puxuri, quilo	8,20	
Tucumán, quilo	0,70	
AZEITES:		
Não especificado, quilo	8,00	
Pataua, quilo	9,00	
AÇUCAR:		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
ALGODÃO:		
Em caroço, quilo	4,00	
Em linter, quilo	2,00	
Em pluma, quilo	15,00	
BORRACHA:		
Balata lâmina, quilo	32,00	36,00
Idem, bloco, quilo	20,00	24,00
Idem lavada, quilo	37,00	41,00
Coquirana, quilo	11,00	14,00
Idem, lavada, quilo	14,30	17,80
Caucho, quilo	—	
Látex, quilo	—	
Leite maparajuba, quilo	12,00	14,00
Leite macaranduba:		
— Em blocos, quilo	—	
— Idem lavado, quilo	9,00	9,00
CEREAIS:		
Arroz beneficiado, quilo	3,00	
Arroz com casca, quilo	1,50	
Arroz em cui, quilo	0,60	
Feijão do Estado, quilo	2,50	
Milho, quilo	2,00	
CUMARÓ:		
Comum, quilo	16,00	17,00
Cristal de 2.ª, quilo	17,00	18,00
Cristal de 1.ª, quilo	17,00	18,00
CONCHAS:		
Faca, quilo	3,50	
Ovais em disco, quilo	3,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50	
FIBRAS:		
Juta, quilo	8,00	
Juta baixo padrão, quilo	2,00	
Malva, quilo	7,50	
Uacima, quilo	6,50	
FARELO:		
Arroz, quilo	0,60	
Resíduo algodão, quilo	0,66	
Idem babaquá, quilo	0,60	
Idem murururú, quilo	0,60	
FARINHAS:		
Cú de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,30	
Dágua especial, alqueire	55,00	59,00
Dágua de lote, alqueire	50,00	54,00
Seca, quilo	2,00	2,20
Suruí, quilo	1,30	
Tapiooca, quilo	3,30	
GENÉROS DIVERSOS:		
Álcool, frasqueira	100,00	
Banha, quilo	16,00	
Crina animal, quilo	5,00	
Chouriço, quilo	17,00	
Crueira de mandioca, quilo	0,30	
Cachaça, frasqueira	100,00	
Essência de pôa rosa, quilo	70,00	91,00
Genélim, quilo	1,60	
Marapuama, quilo	2,00	
Ovos, cento	80,00	
Resídios não especificados, quilo	0,60	
Sabão, quilo	8,00	
Toucinho salgado, quilo	6,00	
GRUDES:		
Gurijuba, quilo	8,50	
Pescada, quilo	10,00	
Outros peixes, quilo	4,00	
GUARANA:		
Em bagas, quilo	6,00	
Em pés, quilo	21,00	
JUTAICICA:		
De primeira, quilo	4,40	
De segunda, quilo	4,00	
OLEOS:		
Animal, quilo	5,50	6,20
Andiroba, quilo	7,50	8,50
Bacaba, quilo	4,00	—
Caroço de algodão:		
Borra, quilo	0,50	0,60
Crú, quilo	2,10	2,50
Refinado, quilo	3,50	4,00
Côco de babacú, quilo	7,00	7,70
Cópiaiba, quilo	30,00	31,50
Curuá, quilo	4,00	5,00
Mâmona, quilo	3,00	3,50
Não especificado, quilo	4,00	—
Peixe, quilo	3,00	
PEIXES E MARISCOS:		
Camarão, quilo	15,00	
Gurijuba, quilo	3,80	
Mapará salgado, quilo	2,80	
Mato, quilo	3,00	

	Município	Exportação
Moura, quilo	3,00	
Pitarnuá, quilo	9,00	
Piramutaba, quilo	4,00	
Sécos do Maranhão, quilo	5,00	
Tainha, quilo	8,00	
PELES E COURSOS:		
Ariranha, quilo	160,00	
Boi visalgado, quilo	7,50	8,50
Boi seco salgado, quilo	7,90	8,90
Boi seco espichado, quilo	12,00	13,00
Boi curtido, quilo	55,00	59,00
Capivara visalgado, quilo	10,00	—
Caetéu, quilo	4,00	
Cameleão, quilo	54,40	55,00
Carneiro, quilo	14,00	18,00
Curtido não especificado, quilo	2,00	
Ciboa, quilo	150,00	180,00
Lontra, quilo	85,00	90,40
Jacaré inteiro, unidade	30,00	40,00
Jacaré recortado, unidade	130,00	150,00
Jacaré cauda, quilo	5,00	
Jacaré curtido, quilo	280,00	300,00
Jacaré clustro, quilo	350,00	450,00
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00
Jacuraru, quilo	60,00	68,00
Lontra, quilo	80,00	88,00
Lagartos, quilo	45,00	50,00
Maracajá, quilo	200,00	212,00
Muctura dágua, quilo	120,00	135,00
Onça, quilo	90,00	100,00
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Porco visalgado, quilo	5,00	
Peixe, quilo	10,00	
Queixada, quilo	30,00	31,50
Raspas de sola, quilo	9,00	9,10
Sóla de couro, quilo	11,00	15,00
Sapo, quilo	7,00	
Sucurijú, quilo	35,00	39,00
Tamanduai, quilo	28,00	
Teju, quilo	40,00	
Veado, quilo	20,00	21,00
POLVILHOS:		
Amido, quilo	0,80	
Araruta, quilo	1,40	
Fubá, quilo	0,68	
Panificável, quilo	0,80	
Tapioca de goma, quilo	1,00	
PEDRAS:		
Granito britado, mt3	250,00	
Idem marroado, mt3	200,00	
Preta, mt3	40,00	
Terra e areia, mt3	10,00	
RESINA DE SORVA:		
Em bruto, quilo	4,00	
Transformada, quilo	10,00	
SEBOS:		
Animal, quilo	5,50	5,90
Murumurú, quilo	5,00	5,50
Ucuúba, quilo	4,50	5,20
SEMENTES:		
Algodão, quilo	0,66	
Andiroba, quilo	0,20	
Eacaba, quilo	0,10	
Cacau, quilo	10,50	11,50
Cominho, quilo	30,00	
Carrapato, quilo	0,70	
Inajá, quilo	0,08	
Jaboti, quilo	0,20	
Miriti, quilo	0,08	
Murumurú, quilo	0,10	
Não especificado, quilo	0,10	
Pimenta do reino, quilo	80,00	
Patauá, quilo	0,10	
Tucuman, quilo	0,20	
Ucuúba, quilo	1,30	
Umíri, quilo	0,70	
TIMBÓ:		
Pó ou triturado, quilo	7,00	
Raiz, quilo	2,00	
Resina, quilo	9,30	
Resíduo, quilo	1,50	
TABACO:		
Em fólia, quilo	1,00	
Em mólhos:		
Bragança e Capanema, arroba	240,00	
Outros municípios, arroba	220,00	
MADEIRAS:		
	Município	Exportação
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00	600,00
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metros	250,00	300,00
Branças especificadas na Portaria 92, de 1938:		
— Tôros em bruto ou faleejados até 2 metros, metro	150,00	200,00
— Em caixas abatidas até 1m. 60 cm., metros	150,00	280,00
Dormientes, até 2m.50, metro	200,00	300,00
Páu rosa, tonelada	120,00	240,00
Tôros em bruto, faleejados ou amago de lei, metro	350,00	550,00
Tôros em bruto ou faleejados branca, metro	150,00	300,00
Tôros esquadriados de lei, metro	250,00	400,00
Tôros esquadriados branca, m.	200,00	350,00
Morototó, Quaruba e Tamanqueira, metro	150,00	300,00
OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não tem pauta de EXPORTAÇÃO prevalece o valor comercial.		
Recebedoria de Rendas do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.		

(a) João Monteiro de Pina

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — SABADO, 1 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.469

ACÓRDÃO N. 21.055

Embargos Cíveis da Capital

Embargantes — Coutinho & Bastos.

Embargados — Raimundo Gomes do Vale e outros.

Relator — Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos cíveis da Comarca da Capital, em que são embargantes, Coutinho & Bastos; e, embargados, Raimundo Gomes do Vale e outros.

I — Raimundo Gomes do Vale, Pedro Gomes do Vale, Avelinda Nazaré do Vale Pereira, assistida de seu marido Joaquim da Costa Pereira, e Izabel do Vale Alves, também assistida de seu marido, João Vasconcelos Alves, todos brasileiros, propuseram no juízo de Direito da Segunda Vara desta comarca uma ação ordinária de despejo de parte de um prédio situado à Avenida Portugal, nesta Capital, contra a embargante, Coutinho & Bastos, firma comercial que explora como inquilino o ramo de mercearia com e denominação de — "Floresta do Brasil", constando da petição dos autores ora embargados, precisarem do referido imóvel para uso próprio, como lhes faculta o inciso 2º, do art. 18, do Decreto-lei n. 9.669, de 29 de agosto de 1946, cuja vigência foi prorrogada pela Lei n. 837, de 26 de setembro de 1949, esclarecendo mais que tal direito decorre do fato de serem proprietários plenos, por isso que D. Raimunda Emilia Gomes do Vale, mãe dos ora embargados, pela escritura de 16 de janeiro de 1950, das notas do cartório Edgar Chermont, renunciou em favor dos mesmos, então nos proprietários, o usufruto vitalício instituído em benefício do renunciante e de seu marido, hoje falecido, Avelino Joaquim do Vale, a quando da aquisição do dito prédio.

Citada a ré ora embargante, apresentou a contestação de fato, que se vê nos autos da ação, ingressando brevemente, com a concessão de coisa julgada, a qual autoada em separado e rejeita, com vista aos embargos, apresentaram eles a defesa de fato.

O Dr. Juiz a quo por sentença julgou procedente a exceção, havendo os embargados interposto agravo de petição, o qual, por Acórdão n. 20.809, de 12 de março deste ano, da 1ª Câmara, foi conhecido como apelação dando-se-lhe provimento, julgada cassim improcedente a referida exceção.

Dai os presentes embargos infringentes do julgado interposto por Coutinho & Bastos.

II — Pretende a embargante a reforma do Acórdão n. 20.809, da Colenda Primeira Câmara, por ter sido proferido indevidamente, por quanto, não era de se admitir outra ação de despejo nos precisos termos da

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

primeira, da qual haviam decididos, como se evidencia do Venerando Acórdão n. 20.198, de 11 de abril de 1949.

Na assertiva da embargante há, porém, manifesto equívoco, evidente engano, por isso que, quando da primeira ação os embargados ingressaram em juízo simplesmente como usufrutuários do prédio objeto da ação, outro direito não lhes assistia,

ao passo que propondo a segunda, diferente era a situação em que se encontravam, situação de que se achava transcrita no Registro de Imóveis.

Morreu o usufrutuário, não tinha porque se processar a transcrição da propriedade.

Pelos motivos expostos.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, e, em sessão plena, despejar os embargos, mantendo assim o Venerando Acórdão em-

bargado.

Custas pelo embargante.

Belém, 29 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Silviano Pélico, relator — Jorge Hurley, vencido

— Augusto R. de Borborema —

Raul Braga — Mauricio Pinto, vencido. Recebi os embargos

Inácio Guilhon e Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de novembro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação, com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2ª vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Peço saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Manoel Oliveira Pantoja, o terreno sito nesta cidade, à Travessa Barão do Tijuiú, medindo 28 braças de frente por 32b,5 de fundos. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôrmos respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1951. Não tendo sido pago nada, como prova o documento juntado, está extinta a entiteuse (art. 629, n. 2, Cod. Civil).

pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessários a defesa do seu direito. Termos em que, P. deferimento. Belém, 25 de maio de 1951. (a) Pedro Moura Palha, sub-procurador". Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento" — Em vista de que expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido razão porque

mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Manoel Oliveira Pantoja e sua esposa, se casado fôr, intimados para, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste, virem em Juiz apresentar contestação à presente ação, ou seus herdeiros e sucessores; e, findo o prazo, prosseguirá o processo seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivente juramentado, subscrevo, no impedimento do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

(T—1377—1, 11 e 21/12)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Rodrigues dos Santos e a senhorinha Ida Ester Verderosa.

Ela diz ser solteiro, natural de Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 156, filho legítimo de Carlos Lopes dos Santos e de Dona Luzia Rodrigues dos Santos.

Ela é também solteira, natural de Amazonas, dactilografa, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto n. 333, filha legítima de José Verderosa e de Dona Dominga Chique.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos neste capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1372—1 e 8/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abel Marcellino do Rosário e a senhorinha Heloisa Lopes Vigas.

Ela diz ser solteiro, natural de Bragança, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Jurunas n. 333, filho legítimo de Marcelino Rodrigues do Rosário e de Dona Angelina Mota do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Território do Acre, Hunaitá, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales n. 105, filha legítima

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Viga e de Dona Jacinta Lopes Viga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1373-1 e 8|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jurandir Francisco Soares e a senhorinha Yeda Ribeiro Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, topógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.050, filho legítimo de João Francisco Soares e de Dona Isabel Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 405, filha legítima do Dr. Flávio Nunes Bezerra e de Dona Georgina Ribeiro Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1375-1 e 8|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribamar de Jesus Machado e a senhorinha Maria Alves Fernandes.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo n. 13, filho de Dediindo Machado e de Dona Francisca de Jesus Abreu.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 209, filha legítima de Constante Alves e de Dona Francisca Fernandes Marinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1376-1 e 8|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Paulo de Oliveira Nobre e a senhorinha Maria Lúcia Bittencourt Pires.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arceste Manoel Teodoro n. 428, filho legítimo de Daniel de Moraes Nobre e de Dona Maria do Carmo Coutinho de Oliveira Nobre.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales n. 201, filho legítimo de Antônio Batista Pires e de Dona Bilda Bittencourt Pires.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

(T-1378-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00)

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

T-1318-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luzinan Monteiro Marques e a senhorinha Graciela Smith do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vila, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 133, filho legítimo de João Marques de Oliveira e de Dona Dália Monteiro de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arauá, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 272, filha legítima de Manoel do Nascimento Amaral e de Dona Tereza Smith Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1317-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nicolau Lamas Vidal e Dona Lúiza Trincado Martinez.

Ele diz ser solteiro, natural da Espanha, Grenense, culinário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 639, filho de Antônio Lamas e de Dona Cândida Vidal.

Ela é viúva, natural da Espanha, Oricense, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alberto Engelhard n. 128, filha de Saturnino Trincado Henrique e de Dona Carolina Alonso Ilhos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1319-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Santos Viana e Dona Dilize Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 170, filho de Teodoro de Sousa Viana e de Dona Rosa dos Santos Viana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 170, filha de Dona Maria do Socorro Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1318-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abílio Modesto e Dona Isabel Lopes de Sousa.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

T-1318-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luzinan Monteiro Marques e a senhorinha Graciela Smith do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vila, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 133, filho legítimo de João Marques de Oliveira e de Dona Dália Monteiro de Oliveira.

(T-1320-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00)

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1320-24|11 e 1|12-Cr\$ 40,00)

## ANÚNCIOS

**RESUMO do Estatuto reformado da Santa Casa de Misericórdia do Pará**, aprovado em sessão de Assembleia Geral de 18 de março de 1951:

José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, médico; Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, brasileiro, casado, engenheiro; Moisés Atias, brasileiro, casado, comerciante.

**Presidência** — O Provedor é o presidente da mesa da Assembleia Geral e também da Diretoria (art. 24 e 25).

**Residência do Presidente da Diretoria** — Praça Floriano Peixoto n. 230, nesta cidade.

**Belém-Pará** — Pela Santa Casa de Misericórdia do Pará — (a) Dr. Lope Alvarez de Castro, provedor.

(Ext.—Dia 30|11; 1 e 2|12)

### ALTO TAPAJÓS S. A.

#### Aviso aos Acionistas

Para os fins e efeitos do art. 99 da Lei das Sociedades por Ações, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição,

para o fim de serem examinados, em nossa Sede Social, à Rua Gaspar Viana n. 16/18, nesta cidade, os seguintes documentos referentes ao ano de 1950:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- As contas do Balanço e a conta "Lucros e Perdas"; e
- O parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de novembro de 1951.

**ALTO TAPAJÓS S. A.**  
Robin Hollie Mc Giohn  
Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 29 e 30|11 e 1|12)